

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência refere-se à **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando à **Contratação de Empresa para fornecer rastreadores e prestar serviços de instalação, rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GRPS** para a Gestão da Frota do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Acreúna–GO, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A contratação se dará **por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS previamente constituída**, observados os arts. **82 a 86** da referida Lei.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Tabela Descritiva e Quantitativa

Item	Descrição	Quant. De veículo	Valor unit.	Valor total mensal	Quant. de meses	Quant. anual	Valor total do contrato
01	Serviço de instalação de rastreador	20	R\$ 73,53	R\$ 1.470,60	1	1	R\$ 1.470,60
02	Serviço de rastreamento para veículos/utilitários	20	R\$ 73,60	R\$ 1.472,00	12	240	R\$ 17.664,00

2.2. Das Especificações do Objeto

2.2.1. Gerenciamento de veículos e frotas via monitoramento GPRS, atualizações em tempo real, sistema próprio com desenvolvimento conforme sua necessidade;

2.2.2. Localização do veículo, com status da ignição, velocidade e outros;

2.2.3. Criação de Cerca Eletrônica;

2.2.4. Sem antenas externas, não alterando as características dos veículos;

2.2.5. Relatório de distancia percorrida, excesso de velocidade, eventos ocorridos e outros;

2.2.6. Rastreador desenvolvido especialmente para localização, rastreamento e bloqueio de veículos:

- Identificador de condutor dos veículos via QRCode.
- Bloqueio do veículo se não houver o acionamento do QRCode, e/ou bloqueio manual por app ou web.

3. DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para entrega dos objetos e a prestação de serviços deste Termo de Referência, será de **até 10 (dez) dias**, contados a partir do envio da **Ordem de Fornecimento** emitida pelo **Fundo Municipal de Saúde de Acreúna – GO**.

3.2. A entrega dos equipamentos e a prestação de serviços ocorrerá **de forma a atender à solicitação do Responsável pela Frota do Fundo Municipal de Saúde**, conforme a **necessidade**, respeitados os quantitativos registrados na **Ata de Registro de Preços**, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos itens registrados.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente contratação encontra amparo na **Lei nº 14.133/2021**, em especial no **art. 75, inciso II**, que autoriza a dispensa de licitação para compras e outros serviços dentro do limite legal, bem como nos **arts. 82 a 86**, que tratam do Sistema de Registro de Preços. A aquisição de serviços de instalação, rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GPRS para Gestão da Frota do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Acreúna Goiás. A necessidade se faz necessária para manter os trabalhos operacionais rotineiros dos departamentos de transporte. Bem como manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência e continuidade.

A utilização de **Ata de Registro de Preços previamente constituída**, oriunda de procedimento licitatório regular, revela-se **vantajosa para a Administração**, uma vez que possibilita a contratação com **preços previamente licitados**, confere maior celeridade ao atendimento da demanda e permite a aquisição **de forma parcelada e conforme a necessidade do Fundo**, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

A contratação atende aos princípios da **legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, interesse público e vantajosidade**, estando o processo devidamente instruído com os documentos exigidos pelo **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. A empresa a ser contratada deverá atender integralmente às condições de habilitação e apresentação de propostas exigidas, incluindo as condições mínimas de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista, nos termos previstos no **Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como demais normas aplicáveis ao processo licitatório.

5.2. As empresas interessadas na prestação do serviço de instalação e no **fornecimento dos rastreadores**, destinados aos veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO, deverão apresentar, para habilitação, os seguintes documentos:

5.2.1. Documentação Jurídica

- Contrato Social, Estatuto ou Requerimento de Empresário Individual, devidamente atualizado e registrado no órgão competente;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública.

5.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);

- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3. Qualificação Técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência prévia na **instalação, comercialização, fornecimento ou revenda de rastreadores**, compatíveis com o objeto dessa Dispensa;
- Catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente que comprove, de forma clara, que os rastreadores **atendem integralmente às especificações mínimas** descritas neste Termo de Referência, incluindo todos os itens, tecnologia, equipamentos e demais requisitos exigidos;

5.2.4. Outros Documentos

- Declaração formal de que assume **integral responsabilidade pela garantia, entrega, regularização e conformidade** do rastreador e a instalação assegurando atendimento às normas legais e técnicas vigentes;
- Demais documentos que venham a ser solicitados no Edital ou pela Administração, necessários à comprovação da habilitação jurídica, técnica, fiscal, econômico-financeira e trabalhista da empresa participante.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de **menor preço unitário**, para cada item, referente ao fornecimento dos do rastreador e a instalação, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e no Edital.

Somente será considerada habilitada a empresa que atender **integralmente** aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como às demais exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao processo licitatório.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos consignados no orçamento do **Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO**, conforme informações fornecidas pelo Departamento de Compras, observando-se os seguintes dados orçamentários:

- **Dotação: 06.01.10.302.4018.2298.3.3.90.30. / 06.01.10.302.4018.2298.3.3.90.39.**
- **Ficha: 356/358**
- **Fonte de Recurso:102/107**
- **Destinação: 00/63**

8. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. A presente contratação encontra-se **devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)** desta Administração Municipal, conforme **Decreto nº 358/2024**, alterado pelo **Decreto nº 007/2025**, no seguinte item:

- **263- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS**

8.2. Tal previsão demonstra o **alinhamento da contratação com o planejamento estratégico institucional**, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, e o **comprometimento com a gestão pública eficaz**, em conformidade com as normas legais vigentes.

9. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços (ARP)** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado por igual período**, desde que devidamente comprovado que o preço registrado continue sendo **vantajoso para a Administração Pública**, e que as condições de fornecimento e qualidade permaneçam adequadas às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO e demais Secretarias**, nos termos do **Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo para entrega dos **rastreadores e o serviço de instalação, rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GRPS**, será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da emissão da respectiva **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO ou para aqueles adquiridos futuramente conforme necessidade administrativa.

10.2. A entrega deverá ocorrer no **Fundo Municipal de Saúde de Acreúna – GO**, situada na Rua Jordelina do Carmo Arantes nº 92, Bairro Serra Dourada, Acreúna – GO, CEP 75960-000, em horário de expediente das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, com acompanhamento:

- do **Fiscal de Contrato**

10.3. Os **rastreadores e o serviços de instalação de rastreador, rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GRPS** serão recebidos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a entrega, período destinado à conferência e verificação da conformidade com:

- as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, e
- as características constantes da proposta vencedora.

10.4. Caso qualquer **rastreador e o serviço de instalação de rastreador, rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GRPS** seja entregue em desacordo com as especificações técnicas obrigatórias, este deverá ser **substituído, corrigido ou regularizado** pela Contratada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal, **sem ônus adicional** ao Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das penalidades que couberem.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo **não exime** a Contratada da responsabilidade por eventuais vícios, defeitos de fabricação, irregularidades, divergências técnicas ou descumprimentos identificados posteriormente, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde exigir:

- reparo,
- substituição, ou
- regularização dos **serviços de instalação de rastreador, rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GRPS** sem prejuízo das demais garantias legais e contratuais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber os **rastreadores e o serviço de instalação de rastreador, rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GRPS** no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;

11.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre quaisquer **imperfeições, falhas ou irregularidades** verificadas nos **rastreadores e na prestação dos serviços de instalação de rastreador, rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GRPS** fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estipulado;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de **servidor ou comissão designada** para tal função;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos **rastreadores e a prestação dos serviços em instalação de rastreador, rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GRPS** conforme prazos, condições e forma estabelecidos neste Termo e no Edital;

11.6. O Fundo Municipal de Saúde **não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros**, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, nem por eventuais danos causados a terceiros decorrentes de atos, omissões ou condutas da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir integralmente as obrigações constantes deste Termo de Referência, de seus anexos e da proposta vencedora, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, incluindo:

12.1.1. Efetuar a entrega do **rastreador e da prestação dos serviços de instalação de rastreador, rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GRPS**, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações técnicas, prazos e local definidos neste Termo, acompanhado da respectiva **nota fiscal**, constando as seguintes informações: **procedência e prazo de garantia**;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos **vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento do rastreador e a prestação do serviço em instalação de rastreador, rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GRPS**, conforme previsto nos artigos 12, 13 e 17 a 27 do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**;

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o veículo entregue com **avarias, defeitos ou irregularidades**, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde;

12.1.4. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data prevista para entrega, eventuais impedimentos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando **justificativa formal**;

12.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas** na fase licitatória, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**;

12.1.6. Indicar **preposto formalmente designado** para representá-la junto à Administração durante a execução do contrato e recebimento do objeto e da prestação de serviço;

12.1.7. Garantir que a **nota fiscal emitida contenha todas as informações provenientes da Ordem de Fornecimento**, incluindo o nome do órgão contratante e o respectivo CNPJ;

12.1.8. Emitir a nota fiscal contendo os **dados bancários corretos** para o pagamento, em nome da empresa vencedora, conforme consta na proposta vencedora e no sistema de cadastro municipal.

13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

13.1. A formalização da Ata de Registro de Preços (ARP) será realizada conforme discricionariedade do Município de Acreúna-GO, observadas as condições previstas no Edital e neste Termo de Referência.

13.2. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação oficial, para assinar a ARP. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal justificada e aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

13.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar a ARP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante às seguintes penalidades:

13.3.1. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Acreúna-GO, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

13.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado, a ser recolhida mediante guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação;

13.3.3. O não pagamento da multa implicará inscrição no Cadastro da Dívida Ativa do Município, tornando-se título executivo para cobrança judicial;

13.3.4. Em caso de não cumprimento, a Administração poderá declarar a empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, até a reabilitação mediante ressarcimento dos prejuízos causados.

13.4. A assinatura da ARP estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor na data da assinatura.

13.5. As comunicações entre o Município e o licitante serão realizadas preferencialmente por e-mail institucional informado na proposta, considerando-se como válidas e recebidas todas as notificações enviadas por este meio.

14. ASSINATURA DA ATA E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

14.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada pelo representante legal do Fundo Municipal de Saúde e pelo representante legal da empresa vencedora, mediante comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

14.2. A assinatura da Ata implica aceitação plena de todas as condições, prazos, obrigações e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

14.3. Caso, no momento da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária estejam vencidos, a empresa vencedora deverá apresentar novos documentos válidos dentro do prazo fixado pela Administração.

14.4. O recebimento da Nota de Empenho caracteriza o início das obrigações do fornecedor e autoriza **o fornecimento de rastreador e a prestação do serviço de instalação de rastreador, rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GRPS**, conforme registrado na Ata e especificado neste Termo de Referência.

14.5. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6. Qualquer recusa injustificada do fornecedor em assinar a Ata ou receber a Nota de Empenho implicará a aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a Ata.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Nos termos do artigo 45 da **Lei nº 9.784/1999**, a Administração poderá, motivadamente e sem prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive **reter o pagamento**, em caso de risco iminente de dano de difícil ou impossível reparação ao erário ou à execução contratual.

16. DAS SANÇÕES

As sanções aplicáveis ao fornecedor serão aquelas previstas nos **artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial que acarrete prejuízo relevante à Administração ou ao interesse público;

17.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata;

17.1.4. Deixar de entregar documentação exigida;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente justificado;

17.1.6. Não celebrar a Ata ou não apresentar documentação quando convocado;

17.1.7. Retardar a entrega do veículo sem justificativa formal;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa;

17.1.9. Fraudar a execução da Ata;

17.1.10. Cometer ato de inidoneidade ou fraude.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

17.2.1. Declaração falsa sobre condições de participação;

17.2.2. Declaração falsa sobre enquadramento como ME/EPP;

17.2.3. Conluio entre fornecedores;

17.2.4. Atos ilícitos para frustrar o caráter competitivo da licitação;

17.2.5. Ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

18. DAS PENALIDADES

18.1. O fornecedor que cometer infração ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item ou do objeto prejudicado;

18.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

18.2. Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias, os danos causados à Administração e a existência de mecanismos de integridade e compliance.

18.3. Multas superiores ao valor a pagar poderão ser descontadas da garantia prestada ou cobradas judicialmente.

18.4. A aplicação das sanções não exime a Contratada da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

18.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme gravidade da infração.

19. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

19.1. Infrações relacionadas à **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção) serão encaminhadas à autoridade competente para investigação preliminar ou abertura de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.2. As demais infrações serão apuradas mediante processo administrativo na unidade responsável pela gestão da Ata.

19.3. O processamento do PAR não impede a instauração de outros processos administrativos para apuração de danos ou irregularidades.

19.4. Qualquer penalidade será aplicada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

20. ALTERAÇÕES DA ATA

As alterações na Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas por **termo aditivo escrito**, devidamente justificado, conforme **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**.

21. EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta nas hipóteses previstas no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. A extinção poderá ocorrer:

21.2.1. Por ato unilateral da Administração;

21.2.2. De forma consensual, mediante acordo entre as partes;

21.2.3. Por decisão arbitral ou judicial.

21.3. A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de **autorização escrita da autoridade competente**.

21.4. A extinção unilateral poderá acarretar as consequências previstas no **art. 139 da Lei nº 14.133/2021**.

21.5. O termo de rescisão será precedido de relatório detalhado contendo histórico do processo, valores pagos, eventuais indenizações e multas aplicadas.

22. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

22.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do **Fundo Municipal de Saúde de Acreúna**, inscrito no CNPJ nº 11.328.700/0001-26, com sede à **Rua Jordelina do Carmo Arantes, nº 92, Bairro Setor Serra Dourada, CEP 75.960-000, Acreúna – GO**, telefone (64) 3062-0015.

22.2. A nota fiscal deverá observar as retenções previstas na **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012** e demais exigências fiscais aplicáveis.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado por meio de **transferência eletrônica** à conta bancária indicada pela Contratada, observadas as seguintes condições:

23.1.1. Em até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observadas as retenções legais cabíveis;

23.1.2. Notas fiscais com incorreções serão devolvidas à Contratada, reiniciando o prazo de pagamento após reapresentação correta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

23.2. O pagamento somente ocorrerá após o **recebimento definitivo do rastreador e da prestação do serviço em instalação de rastreador, rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GRPS.**

23.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada das **certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista** vigentes.

23.4. Havendo irregularidade fiscal, o pagamento ficará **suspenso até regularização**, sem ônus para a Administração.

23.5. A data do pagamento corresponderá à **data da emissão da ordem bancária.**

23.6. Atrasos de pagamento sem culpa da Contratada ensejarão atualização monetária conforme fórmula:

EM = I × N × VP, onde $I = 0,00016438$.

24. DO REAJUSTE DE PREÇOS

24.1. Os preços registrados terão **validade fixa e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.**

24.2. Após esse período, os valores poderão ser **reajustados pelo índice IPCA/IBGE**, aplicado sobre as obrigações iniciadas após a anualidade da Ata.

24.3. Reajustes subsequentes somente poderão ocorrer após o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

24.4. Caso haja atraso ou não divulgação do índice, o reajuste será aplicado tão logo o índice seja disponibilizado.

24.5. Em caso de extinção do índice oficial, será adotado outro índice legalmente previsto.

24.6. O reajuste deverá ser formalizado mediante **termo aditivo** à Ata de Registro de Preços.

25. CONTROLE DA EXECUÇÃO

25.1. A execução da Ata deverá observar as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

25.2. Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

25.3. A execução será **acompanhada e fiscalizada** por servidor ou comissão designada pela Administração, conforme art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

25.4. O fiscal registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias para sanar irregularidades.

25.5. A fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades legais, inclusive por vícios, defeitos ou má execução do objeto.

25.6. Todo acompanhamento deverá garantir **transparência, rastreabilidade e documentação comprobatória**, assegurando que o fornecimento de rastreador e prestação de **serviço em instalação de rastreador, rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GRPS** entregue atenda integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência.

26. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 19.134,60**, conforme quadro do item 2 deste Termo de Referência.

Acreúna, 08 de maio de 2026

RAFAEL MATTOS DA SILVA
CHEFE DO FROTAS
FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N. 006/2026

Aquisição de rastreador e prestação de serviços em instalação de rastreador, rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GRPS, destinado ao controle de frequência dos servidores e colaboradores, a ser utilizado no âmbito do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Acreúna – GO**, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação se dará **por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS previamente constituída**, observados os arts. **82 a 86** da referida Lei.

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Fundo Municipal de Saúde							
Responsável pela Demanda: Rafael Mattos da Silva				Portaria: nº 145/2026			
E-mail: comprassaude01@hotmail.com				Telefone: 64 3062-0015			
<p>Aquisição de rastreador e prestação de serviços em instalação de rastreador, rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GRPS, a contratação visa suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades e viagens, como também auxiliar na identificação e prevenção de furtos, acidentes, infrações e multas de trânsito, bem como outros eventos que possam acarretar perdas e/ou danos ao erário, de outra feita, o objeto em questão destinará também em um melhor controle de custos dentro de conceito de convergência de rastreamento/localização, aumentando assim a produtividade, a eficiência, a economicidade e principalmente a fiscalização da frota. Ainda ressaltando o serviço de baixo valor, conforme Pesquisa de Preços anexa ao Processo. Diante do disposto, e aos pressupostos da Lei Federal 14.133/21.</p>							
2. Estimativa dos serviços e/ou produtos a serem fornecidos:							
Item	Descrição	Quant. De veículo	Valor unit.	Valor total mensal	Quant. de meses	Quant. anual	Valor total do contrato
01	Serviço de instalação de rastreador	20	R\$ 73,53	R\$ 1.470,60	1	1	R\$ 1.470,60
02	Serviço de rastreamento para veículos/utilitários	20	R\$ 73,60	R\$ 1.472,00	12	240	R\$ 17.664,00

3. Previsão de para início dos serviços/fornecimentos:

A **Aquisição de rastreador e prestação de serviços em instalação de rastreador, rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GRPS**, deverão ser entregues conforme a necessidade das unidades em até 10 (dez) dias após o recebimento das ordens de fornecimento. Será elaborado contrato por um período de 12 meses.

4. Indicação do gestor do contrato, do membro da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização: Não haverá emissão de contrato por se tratar de entrega única, podendo então ser apenas o empenho, sendo o responsável o Sr. Rafael Mattos da Silva.

Sem outro particular, reiteramos os protestos de elevada consideração.

Acreúna, 08 de maio de 2026.

RAFAEL MATTOS DA SILVA
CHEFE DO FROTAS
FMS